



**TC 010.484/2014-0**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Linhares - ES.

**Recorrente:** Guerino Luiz Zanon.

## DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Guerino Luiz Zanon (R001 – Peça 37), conforme proposta da unidade técnica (Peça 40), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 4.185/2016-TCU-2ª Câmara (Peça 26), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e ao Procurador da República no Espírito Santo Leandro Botelho Antunes autor da representação objeto do Processo TC-037.180/2011-8, relacionada ao Inquérito Civil Público 1.17.003.000026/2011-36, os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.6 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 24 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator